



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano XII, Números 2.476 e 2.477

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 3 e 4 de maio de 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(N) n.º 014 de 26 de abril de 1977

— Cria, no Gabinete do Governador, a Subchefia do Gabinete do Governador — SCG.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e

CONSIDERANDO:

— que o Governo está empenhado na execução de um programa de reforma administrativa, que visa o melhor rendimento do trabalho;

— que faz parte desta reforma a delegação de competência para eliminar pontos de estrangulamento identificados em alguns setores onde incide acúmulo de atividades;

— que a Chefia do Gabinete está sob a pressão deste acúmulo de ações administrativas, o que afeta o desempenho do titular da unidade;

— que há, portanto, necessidade de delegar atividades administrativas para um novo organismo, de modo que a Chefia do Gabinete possa desempenhar, com maior área de movimentação, os principais encargos da função.

RESOLVE:

Art. 1.º — Criar, no Gabinete do Governador, a Subchefia do Gabinete, diretamente subordinada ao Chefe do Gabinete.

Art. 2.º — Subordinar à Subchefia do Gabinete, o Núcleo de Apoio Administrativo e demais setores integrantes do mesmo.

Art. 3.º — Delegar à Subchefia do Gabinete competência para coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de administração geral compreendidas no artigo anterior.

Art. 4.º — A Subchefia do Gabinete terá autonomia para tomar decisões necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de abril de 1977.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 26 de abril de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Domicio Campos de Magalhães
Secretário de Adm. e Finanças

(P) n.º 0237 de 18 de abril de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, de acordo com o artigo 207, item II, da Lei n.º 1711, de 29 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 476/76-SEC, resolve

Declarar demitido Júlio de Souza Santos, matrícula n.º 2.258.219, do cargo, que abandonou, de Professor Auxiliar do Ensino Primário, EC-516. 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território, a partir de 1.º de agosto de 1975.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de abril de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0238 de 18 de abril de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0106/77-SEC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Pôr à disposição da Universidade Federal do Pará em Belém, até ulterior deliberação, a partir de 1.º de maio do corrente ano, o servidor Artur de Jesus Barbosa Sotão, ocupante do cargo de Mestre Rural, nível 8-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens atualmente percebidos.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de abril de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0239 de 18 de abril de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 642/77-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1.º — Pôr à disposição da Universidade Federal do Pará em Belém, até ulterior deliberação, a partir de 1.º de maio do corrente ano, o servidor Daniel Alves França, ocupante do cargo de Guarda Territorial, nível 10-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens atualmente percebidos.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de abril de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0240 de 18 de abril de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, o Engenheiro Agrônomo Júlio Armando Horna Cantelli, Secretário de Economia, Agricultura e Colonização do Governo deste Território, para viajar da sede de suas atividades — Macapá — até as cidades de Rio de Janeiro (RJ), Brasília (DF) e Belém (PA), no trato de assuntos do interesse da Administração amapaense, no período de 21 a 26 de abril do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 19 de abril de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	* 25,00
Trimestral	* 12,50
Número avulso	* 1,00

*BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicit. em no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

(P) nº 0241 de 19 de abril de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, Walter dos Santos Sobrinho, Engenheiro Agrônomo da ACAR-Amapá, posto à disposição do Governo amapaense para exercer acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Economia, Agricultura e Colonização, do Quadro de Funcionários do Governo desta Unidade, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 21 a 26 de abril do ano em curso.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 19 de abril de 1977, 88º da República e 34º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0242 de 19 de abril de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0534/77-SAF,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, Hermenegildo Gomes de Lima, ocupante do cargo de Impressor, nível 10-C, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe das Oficinas da Imprensa Oficial, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular, a partir de 14 de março do ano em curso.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 19 de abril de 1977, 88º da República e 34º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0243 de 20 de abril de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

combinado com o Decreto-Lei nº 200, de 23 de fevereiro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º — Dar nova redação ao art. 1º do Decreto (P) nº 0721, de 25 de agosto de 1975.

«Art. 1º — Designar os Engenheiros Douglas Lobato Lopes, Diretor da Divisão de Serviços Públicos, símbolo 5-C; Joaquim de Vilhena Neto, Chefe da Seção de Estradas de Rodagem, símbolo 3-F; José Ailton de Almeida, Diretor da Divisão de Obras e Projetos, símbolo 5-C; Antonio Manoel Machado Marques, Superintendente do Serviço de Navegação do Amapá, símbolo 7-C; Hercílio da Luz Mesquita, pertencente a Tabela de Pessoal Temporário do Governo e a Advogada Eliana Braga de Amorim, contratada da ACAR-Amapá, ficando a disposição do Governo deste Território, para sob a presidência do primeiro e tendo como membros eventuais os engenheiros Sérgio Benedito Moura de Arruda, pertencente a Tabela de Pessoal Temporário do Governo, Salomão Peres Elgrably, pertencente a Tabela de Pessoal Temporário do Governo; Newton Roberto Alves Campos, contratado pela ACAR-Amapá, posto à disposição do Governo e o Arquiteto Manoel Edmundo Ferreira Botelho, pertencente a Tabela de Pessoal Temporário do Governo e como Secretário o servidor Austregésio de Castro Sussuarana, Oficial de Administração nível 16-C, todos lotados na Secretaria de Obras Públicas, constituírem a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, encarregada de proceder as licitações de Preços para execução de Obras e Serviços de Engenharia bem como para aquisição de equipamentos rodoviários necessários à execução de obras ou serviços.

Art. 2º — Nas ausências do presidente da Comissão responderá pela Presidência o membro permanente por ele designado.

Art. 3º — Nas ausências de um ou mais membros permanentes da Comissão, o presidente designará os membros eventuais que os substituirão.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 20 de abril de 1977, 88º da República e 34º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Preço do exemplar:
Cr\$ 1,00

Convênio Nº 03/77-CJ.

Termo de Convênio que celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Fundação para o Desenvolvimento da Produção Animal no Território Federal do Amapá — FUNDEPRA, visando incrementar a Produção Rural.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e sete (1977) nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, no Palácio do Setentrião, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo Governador, Capitão-de-Mar-e-Guerra Arthur Azevedo Henning, daqui por diante denominado somente Governo, e a Fundação para o Desenvolvimento da Produção Animal no Território Federal do Amapá, representada por seu Gerente, Sr. João Eduardo de Vasconcelos Azevedo, além de membros abaixo, discriminados, que constituem seu Conselho Administrativo, Srs. Júlio Armando Horna Cantelli, pela Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização — SEAC, Ituassú Borges de Oliveira, pela Superintendência Nacional de Abastecimento — SUNAB, Jorg Zimmermann, pela Associação de Crédito e Assistência Rural do Amapá — ACAR-Amapá, Antero Duarte Dias Pires Lopes, pela Assessoria de Planejamento — ASPLAN, e Fernando Guimarães Santos, pelo Instituto Regional de Desenvolvimento do Amapá — IRDA, doravante simplesmente designada FUNDEPRA, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, consoante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Fundamento Legal — O presente Convênio foi elaborado com respaldo no que preceitua o artigo 18, item III e XVII do Decreto-Lei 411 de 08 de janeiro de 1969.

Cláusula Segunda — Objetivo — Objetiva o presente Convênio incrementar o fomento à Produção Rural do Território Federal do Amapá.

Cláusula Terceira — Obrigações:

I — Do Governo:

a) Transferir à FUNDEPRA os recursos necessários na ordem de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para atender os objetivos e finalidades, previstos em cláusula específica deste instrumento;

b) — Acompanhar as atividades desenvolvidas pela FUNDEPRA, em decorrência do presente Convênio, através da Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, apresentando sugestões para melhoria dos serviços ou para correção de eventuais desajustes.

II — Da FUNDEPRA:

a) — Manter estoque de insumos básicos, visando atender a demanda do Território Federal do Amapá;

b) — Prestar sistematicamente assistência Técnica-Administrativa ao Produtor Rural, através da ACAR-Amapá;

c) — Aplicar os recursos oriundos deste instrumento, consoante demonstração inserta no Plano de Aplicação aprovado pelo Governo, que fará parte integrante e inseparável deste ajuste;

d) — Observar obrigatoriamente o prazo de prestação de contas dos recursos transferidos, estipulado em cláusula própria deste instrumento;

e) — Prestar contas dos recursos recebidos ante a Secretaria de Administração e Finanças, através de documentos bastantes e suficientes, comprobatórios dos pagamentos realizados, consoante as normas estabelecidas pelo Governo.

Cláusula Quarta — Dotação — A despesa decorrente da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) correrá a conta de Recursos Orçamentários, Projeto 07130211.648 — Desenvolvimento do Setor Agropecuário — Arrecadação própria — Elemento de Despesa 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programa Especial, conforme Empenho nº 359, de 26/04/77.

Cláusula Quinta — Liberação de Recursos: Os recursos destinados à execução deste Convênio, serão liberados em única parcela, após sua publicação no Diário Oficial do Governo.

Cláusula Sexta — Vigência — O presente Convênio vigirá por um ano contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Território Federal do Amapá, expirando no mesmo dia e mês do ano de 1978.

Cláusula Sétima — Prestação de Contas:

a) — A FUNDEPRA prestará contas dos recursos destinados à execução deste instrumento, 30 (trinta) dias após a expiração deste ajuste;

b) — O Governo, poderá realizar durante a vigência do Convênio, através de seus órgãos próprios, auditoria das contas da FUNDEPRA, correspondente ao repasse feito, aplicação dos recursos, verificação da procedência das despesas, da sua exatidão e adequação aos termos e fins do presente Convênio;

c) — O Governo, poderá proceder auditoria técnica aos trabalhos realizados pela FUNDEPRA através da Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, a fim de avaliar os resultados alcançados pela execução de seu plano de trabalho.

Cláusula Oitava — Alterações: O presente instrumento poderá ser alterado através de aditamento, para o fiel cumprimento dos motivos que lhe deram origem.

Cláusula Nona — Rescisão — A inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação do presente Convênio, bem como por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes convenientes, provocará sua imediata rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial.

Cláusula Décima — Foro — Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo, as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, em 10 (dez) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 26 de abril de 1977

Arthur Azevedo Henning
Governo

João Eduardo de Vasconcelos Azevedo
FUNDEPRA

Julio Armando Horna Cantelli
SEAC

Ituassú Borges de Oliveira
SUNAB

Jorg Zimmermann
ACAR-Amapá

Antero Duarte Dias Pires Lopes
ASPLAN

Fernando Guimarães Santos
IRDA

Testemunhas:

Edemburgo Coelho de Almeida
Francisca Farias Bosque

Plano de Aplicação

Aprovo:

Arthur Azevedo Henning
Governador do TFA

Plano de Aplicação referente ao Convênio nº 03/77-CJ, firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e Fundação para o Desenvolvimento da Produção Animal no Território Federal do Amapá — FUNDEPRA, visando incrementar o fomento à Produção Rural.

Função : 07 — Desenvolvimento Regional
Programa : 13 — Organização Agrária
Sub-Programa : 021 — Administração Geral
Projeto : 1.648 — Desenvolvimento do Setor Agropecuário
Elemento de Despesa : 4.120 — Serviço em Regime de Programação Especial
Fonte de Recurso : Arrecadação Própria

DISCRIMINAÇÃO	V A L O R	
	Parcial	Total
Material de Consumo		
Aquisição de ração balanceada para aves, bovinos e suínos.	1.650.000,00	
Serviços de Terceiros		
Frete rodoviário Nova Iguaçu/Cais do Porto do Rio de Janeiro, Frete marítimo Rio de Janeiro/Porto de Santana, Seguro, Estiva e Desistiva.	350.000,00	2.000.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Macapá-AP., 24 de março de 1977

Visto:

Antero Duarte Lopes
Chefe da ASPLAN

Elaborado por:

João Eduardo de Vasconcelos Azevedo
Gerente da FUNDEPRA

Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA

(C.G.C. n.º 05.964.895/0001-06)

Ata da 35.ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada às dezesesseis horas do dia 30 de março de 1977, na sede social, na Avenida Amazonas s/n.º, nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá.

SUMÁRIO DOS FATOS OCORRIDOS

a) por escolha dos acionistas, foram designados para presidir e secretariar a assembléia, respectivamente, os Srs. William Keith Chalmers e José Carlos da Veiga Taves; b) foram verificadas a regularidade da publicação dos editais de convocação e, através das assinaturas e registros constantes do livro próprio, a presença de acionistas representando a totalidade e cerca de 1/4, respectivamente, do capital social com e sem direito a voto, estando, portanto, assegurado «quorum» legal para as deliberações a serem tomadas; c) foi lida a Proposta da Diretoria, de 28/2/77, de aumento do capital social de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 11.000.000 (onze milhões) de novas ações preferenciais, classe B, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, nominativas e inconversíveis em ao portador, a serem subscritas por seu valor nominal e integralizadas em dinheiro, bem como da consequente alteração do «caput» do artigo 5.º do Estatuto Social, mantidos inalterados os seus três parágrafos, e, ainda, o Parecer do Conselho Fiscal favorável à medida, ficando ambos os documentos fazendo parte integrante e complementar da presente ata; d) sem que ninguém desejasse fazer uso da palavra, foi a mencionada proposta submetida à votação e aprovada por unanimidade de votos; e) declarou o Sr. Presidente que, de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie, a subscrição das novas ações somente poderia ser feita pelos acionistas titulares de ações não provenientes da aplicação de incentivos fiscais, ou seja, conforme indicado pelos registros constantes do livro próprio, pelas acionistas Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI e Bruynzeel B.V.; f) a acionistas Bruynzeel B.V., por seu representante, declarou renunciar ao mencionado direito de preferência, não desejando participar do referido aumento de capital; g) a acionista Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI, titular inclusive da totalidade das ações preferenciais classe B anteriormente emitidas, idênticas às que corresponderão ao citado aumento, ações essas de menor favorecimento dentre as que compõem o capital social da Empresa, por seu representante, abriu mão do prazo a que se refere o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, e subscreveu a totalidade do aumento, efetuando no ato, o pagamento respectivo; h) foi declarado pelo Sr. Presidente ter sido formal e integralmente aprovado, subscrito e integralizado o aumento proposto, passando o «caput» do artigo 5.º do Estatuto Social a vigor com a redação sugerida pela Diretoria, ou seja: «Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de cruzeiros), dividido em 46.000.000 (quarenta e seis milhões) de ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, nominativas e inconversíveis em ao portador, das quais 11.274.822 (onze milhões, duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e duas) são ordinárias, 12.523.626 (doze milhões, quinhentas e vinte e tres mil, seicentas e vinte e seis) são pre-

ferenciais classe A e 22.201.552 (vinte e dois milhões, duzentas e um mil, quinhentas e cinquenta e duas) são preferenciais classe B»; i) a assembléia autorizou, com fundamento no disposto no artigo 130, parágrafo 1.º, da Lei n.º 6.404/76, que a presente ata fosse lavrada em forma de sumário; j) não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião. Macapá, 30 de março de 1977. (aa) William Keith Chalmers, Presidente — José Carlos da Veiga Taves, Secretário — p.p. de Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI George Arthur Brooking — p.p. de Bruynzeel B.V., William Keith Chalmers — p.p. de Companhia Auxiliar de Empresas de Mineração — CAEMI, Cesar Montalvão Fernandes — William Keith Chalmers — José Carlos da Veiga Taves — Edinardo Maria Rodrigues de Souza — George Arthur Brooking — José Paulo de Oliveira Alves — Cesar Montalvão Fernandes. Confere com o original, lavrado no livro próprio.

William Keith Chalmers
Presidente

José Carlos da Veiga Taves
Secretário

Junta Comercial do Ter. Fed do Amapá

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o número 0745.

Macapá, 22 de abril de 1977.

Benjamim Almeida Soares
Secretário Geral - JUCAP
CPF - 003896762

Secretaria de Segurança Pública

Divisão de Trânsito

Portaria n.º 12/77-DITRAN-AP

O diretor da Divisão de Trânsito, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta da ocorrência n.º 109, do Plantão Policial do Pronto Socorro Osvaldo Cruz do dia 16 para 17 de março de 1977.

RESOLVE — Aplicar a multa de Cr\$ 120,40 (cento e vinte cruzeiros e quarenta centavos) de conformidade com o que dispõe o artigo 175, item XXIII, alínea «A» do RCNT e artigo 77 da Resolução n.º 504/76-CONTRAN, no motorista profissional «A» Antônio Barbosa da Silva, prontuário n.º 0000243-AP-001.

Diretoria da Divisão de Trânsito, em Macapá
24 de março de 1977.

Dr. Adamor de Souza Oliveira
Diretor da Divisão de Trânsito

Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Convênio n.º 002/76 firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Território Federal do Amapá para aplicação dos recursos do salário educação, instituído pelo Decreto-Lei N.º 1.422, de 23 de outubro de 1975 e regulamentado pelo Decreto n.º 76.923, de dezembro de 1975.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro

do ano de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), presentes no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura o respectivo titular, Ney Aminthas de Barros Braga e o Governo do Território Federal do Amapá, representado pelo Senhor Arthur Azevedo Henning, deliberaram assinar o presente Termo Aditivo ao Convênio n.º 002/76 de 11.03.76, que regulou as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos oriundos do Salário Educação, instituído pelo Decreto-lei n.º 1.422, de 23 de outubro de 1975 e regulamentado pelo Decreto n.º 76.923 de 26 de dezembro de 1975, em cumprimento ao que determina o § 1º, do art. 177, da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, e artigo 54 da Lei 5.692, de 11 de agosto de 1971.

Cláusula Primeira — Fica prorrogado para 31 (trinta e um) de agosto de 1977 (mil novecentos e setenta e sete) o prazo de execução do Convênio relativo aos recursos da Quota Federal do Salário Educação, exercício de 1976.

Cláusula Segunda — Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, lavrou-se este Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 28 de fevereiro de 1977.

Ney Aminthas de Barros Braga
Ministro da Educação e Cultura

Arthur Azevedo Henning
Governador do Território Federal do Amapá

Testemunhas:

Anna Bernardes da Silveira Rocha
Zora de Menezes Cleto Moreira

Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços

EDITAL

Tomada de Preços N.º 09/77-CPLOS

AVISO

A Secretaria de Obras Públicas do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Tomada de Preços para aquisição de Chassis para reboques de carreta Jamanta para utilização nos serviços de construção de rodovias do Território.

A licitação realizar-se-á às 15 horas do dia 10 de maio de 1977, na sala de Reuniões da Secretaria de Obras Públicas, sito à av. FAB, n.º 1276.

O Edital completo e os esclarecimentos complementares poderão ser obtidos através da Comissão de Licitação, no endereço supra mencionado, nas horas normais de expediente, a partir do dia 22 de abril de 1977.

Macapá, 22 de abril de 1977.

Eng.º Manoel Antônio Dias
Presidente da CPLOS

Preço do exemplar:
Cr\$ 1,00

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Praça com prazo de 20 dias

A Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de maio de 1977, às 12:30 horas, na sede desta Junta à Av. Duque de Caxias s/n, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação, os bens penhorados na execução movida por Ana Rubia Monteiro Miranda, contra Josias N. Hagem Cardoso Contabilidade e Representação. Bens esses encontrados no depósito desta Justiça, e que são os seguintes: Um arquivo de Aço Fiel, cor cinza, com 5 gavetas em perfeito estado. O qual foi avaliado em Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros); Uma mesa tipo secretária, com 3 gavetas laterais, toda em fórmica, cor escura, com perna de alumínio o qual foi avaliado em Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros); Uma cadeira giratória, com pé giratório, revestida em napa branca, estufada, a qual foi avaliada em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); Um amesa para datilógrafo, com duas gavetas, toda em fórmica, com pés de alumínio. A qual foi avaliada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros); Uma poltrona com braço fixo, revestida em napa vermelha. A qual foi avaliada em Cr\$... 200,00 (duzentos cruzeiros); Uma cadeira para escriturário, revestida em napa preta. O que foi avaliada em Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no «Diário da Justiça» e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, de Macapá, 19 de abril de 1977. Eu, (Paulo Vieira Borges), Oficial de Justiça Avaliador, datilografei. E eu, Euton Ramos Diretor de Secretaria, subscrevo.

Antonio Soares Araújo

Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da JCIJ de Macapá

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho da 8a. Região

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo prazo de 5 dias

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. José Carlos Borges Cardoso, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 0282/77, em que Isaac Batista da Costa é reclamado, de que deverá pagar na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, no prazo de cinco dias sob pena de execução, a importância de Cr\$ 179,96 (cento e quarenta e nove cruzeiros e noventa e seis centavos), proveniente de Custas de Ação, a que foi condenado nos autos do supracitado processo.

Macapá, 12 de abril de 1977

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho da 8a. Região

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Citação pelo prazo de 10 dias

Pelo presente Edital fica citado José Barbosa da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido reclamado nos autos do processo nº JCIJ/MCP-10/77, em que Raimundo Almeida de Sousa, é reclamante, de que tem a pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 809,90 (oitocentos e nove cruzeiros e noventa centavos), além de acessórios, nos termos da sentença proferida por esta Justiça em audiência realizada em 23.02.77, às 13:00 horas. Caso não pague, nem garanta a execução, penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e bastem para integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Manoel Vieira Façanha, Encarregado do Setor de Execução DAI 112.3, datilografei. Eu Euton Ramos, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Antonio Soares Araújo

Juiz do Trabalho, Substituto na Presidência da JCIJ de Macapá

Prefeitura Municipal de Oiapoque

DECRETO Nº 003/77-PMO

O Senhor Prefeito Municipal de Oiapoque, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta nos termos do Requerimento s/nº de 15/04/77, do MM, Juiz de Direito, da Comarca de Oiapoque.

Decreta:

Art. 1º — Fica doado para a Comarca de Oiapoque, a área total de 2.300m² (dois mil e trezentos metros quadrados), do Patrimônio Municipal, localizada a Avenida Coaracy Nunes e Rua Dr. Lélis Silva, Quadra XIII, de Lotes nºs. 240, 241, 245 e 246, nesta cidade, conforme a especificação abaixo:

— Lote nº 240 mede 15m x 25m, lote 241 mede 15m x 35m, lotes de nºs. 245 e 246 medem 40m x 35 metros. A citada área se destinará à construção do Fórum e Casa residencial do Juízo desta Comarca.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oiapoque, 15 de abril de 1977.

José Onotônio de Almeida
Prefeito Municipal de Oiapoque